

LEI
Nº 3010/2023

"Regulamenta o horário de funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Regulamenta o horário de funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados.

§ 1º - Os estabelecimentos poderão ficar abertos até 24 horas por dia.

§ 2º - Entende-se como comércio em geral todo comércio varejista, atacadista e autônomo.

§ 3º - Os estabelecimentos devem estar em situação regular mediante Alvará de Funcionamento Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 2º - A obtenção da autorização específica depende de requerimento das entidades sindicais representativas das categorias econômicas interessadas ou acordo entre as partes contratantes e contratado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 01 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito